

RESOLVE,

I - CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Maria Telma Coimbra Da Silva	5737737/3	Técnico de Enfermagem	GEREN	15/10/2020

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 16 de fevereiro de 2021. Paulo André Castelo Branco Bezerra Presidente do HEMOPA

Protocolo: 649204

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/41933.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: VIEIRA & RODRIGUES COMERCIO SERV E PRO. DE EVENTOS LTDA (MED CLEAN), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.720.284/0001-09, com sede na Tv. Barão do Triunfo, nº 2.192 - Altos, Anexo B - Pedreira, Belém -PA, neste ato representado por sua representante legal RÔMULO AUGUSTO CAMPO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 3744173 PCD1/Pa, CPF/MF sob o nº.833.382.332-72, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE MALÁRIA, conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais)

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá ao responsável pelo Almoxarifado da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objetos desta Cotação Eletrônica, para efeito de pagamento;

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
Rômulo Augusto Campos Vieira- VIEIRA & RODRIGUES COMERCIO SERV E PRO. DE EVENTOS LTDA- Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 649306

EXTRATO DO CONTRATO 021/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/561019.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: TIAGO ANDRADE GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.036/0001-83 com sede na PAS-SAGEM SNAPP, 304, CASTANHEIRA, BELÉM, PA, CEP 66.645-420, neste ato representada por seu representante legal TIAGO DE ANDRADE GOMES, portador da Cédula de Identidade nº. 5447076/PC, CPF/MF sob o nº. 93837780244, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE, conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato a servidora Renata Sousa Ferreira, responsável pelo serviço de Nutrição da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Tiago De Andrade Gomes-TIAGO ANDRADE GOMES LTDA- Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 649308

EXTRATO DO CONTRATO 014/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/106447.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.551.379/0021-41 com sede na R. Vereador Germano Luiz Vieira nº500 Armz 3, SI BD - CEP: 88316-701 Itaipava- Itajaí/ SC, neste ato representada por seu representante legal Karoline Queiroz Siqueira, portador da Cédula de Identidade nº. 32.549.335-2, CPF/MF sob o nº.226.066.958-10, residente e domiciliado na R. Alexandre Dumas, 1.976- Chac.Santo Antonio- São Paulo/ SP, CEP: 04717-004, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: CITOMETRO DE FLUXO, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE TESTES DE QUANTIFICAÇÃO E VIABILIDADE DE CÉLULAS CD34+ DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO PARA O CPC DA FUNDAÇÃO HEMOPA, conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782890000 e 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0660008813 e 0303008813
Natureza de Despesa: 449052

DO VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnico o servidor Carlos Eduardo de Melo Amaral, Gerente do Laboratório de Biologia Celular e Molecular - GEBIM

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Karoline Queiroz Siqueira- BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS Ltda-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 649332

EXTRATO DO CONTRATO 022/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/561019.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: E A ALCANTARA & CIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.559/0001-00 com sede na CONJ. GUAJARA, TERREO TV WE 73 A Nº 1992 LOJA BCEP: 67.143-490, BAIRRO: COQUEIRO- ANANIDEUA/PARÁ, neste ato representada por seu representante legal Marcos Antonio Vasconcelos Pereira, portador da Cédula de Identidade nº.5842615- SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 961.885.532-53, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE, conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato a servidora Renata Sousa Ferreira, responsável pelo serviço de Nutrição da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Marcos Antonio Vasconcelos Pereira- E A ALCANTARA & CIA LTDA -ME-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 649310

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - HEMOPA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREI-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 015 /2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE MALÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA VIEIRA & RODRIGUES COMERCIO SERV E PRO. DE EVENTOS LTDA (MED CLEAN), DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/41933.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIEIRA & RODRIGUES COMERCIO SERV E PRO. DE EVENTOS LTDA (MED CLEAN)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.720.284/0001-09, com sede na Tv. Barão do Triunfo, nº 2.192 - Altos, Anexo B – Pedreira, Belém -PA, neste ato representado por sua representante legal **RÔMULO AUGUSTO CAMPO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 3744173 PCDI/Pa, CPF/MF sob o nº.833.382.332-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr.Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Aquisição de testes rápidos para detecção de malária,para uso na Fundação Hemopa pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas contidas no termo de referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
01	TESTE RÁPIDO MALÁRIA - Utilizado p/ detecção qualitativa da infecção PELO PLASMODIUM SP,atraves da detecção da presença da deseidrogenese latica do plasmodium(PLDH), pelo metodo imunocromatografico capaz de detectar niveis de parasitemia de no minimo 50 parasitas/ul de sangue,em amostras de sangue total com antocoagulante. Os conjuntos de diagnósticos deverão apresentar registro do Ministério sa Saúde/ ANVISA. Marca: BIOCON	TESTE	200

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DA ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser entregues, **no horário de 08:00 às 12:00 horas no EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, situado à **TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109**,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000, BELÉM-PA Fone:(91) 3110-6632. Email: gerap.hemopa@hemopa.pa.gov.br.

3.2. A entrega deverá ser feita no **prazo imediato**, contados a partir da notificação de adjudicação que autorizou a emissão da nota de empenho correspondente, ou, em caso de contratação de serviços, da assinatura do instrumento contratual.

3.3. Uma cópia reprográfica da Nota Fiscal deverá acompanhar os produtos.

3.4. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pelo **Almoxarifado da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objetos desta Cotação Eletrônica, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Contrato, além de definir profissional responsável para contato direto com a Coordenação de Laboratórios.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.2.** Resolver em tempo hábil, todas as Não Conformidades decorrentes da prestação do serviço, como por exemplo, o extravio de amostras e novas coletas, as medidas necessárias para resolução da ocorrência deverão ser tomadas pelo laboratório contratado, incluindo o contato com o paciente, notificação e coleta da nova amostra no domicílio do paciente ou no laboratório contratado, ficando a critério do paciente a escolha;
- 9.1.3.** Ser passível de auditoria de conformidade às legislações RDC N^o 302/2005, RDC N^o 20/2014 e BPLC;
- 9.1.4.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.5.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Fundação HEMOPA;
- 9.1.7.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Fundação HEMOPA.
- 9.1.8.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Contratada, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;
- 9.1.9.** Manter preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato.
- 9.1.10.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Fundação HEMOPA, no que diz respeito às suas necessidades;
- 9.1.11.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da Fundação HEMOPA, corrigindo no prazo máximo de 12 (doze) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 9.1.12.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.1.13.** Fornecer, na forma solicitada pela Fundação HEMOPA, o demonstrativo de utilização dos serviços laboratoriais;
- 9.1.14.** Os setores responsáveis para solicitação de serviços pela Fundação HEMOPA – Hemocentro Coordenador Belém/PA serão:
- a) Hemocentro Regional de Marabá, telefone: (94) 3324-1810;
- 9.1.15.** Comunicar à Fundação HEMOPA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas exigidas no processo licitatório;
- 9.1.17.** Repassar à Fundação HEMOPA, durante a vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no presente instrumento;
- 9.1.18.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
- 9.1.19.** Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar à direção do Hemocentro Regional.

4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da direção do Hemocentro Regional, representante da Fundação HEMOPA;
- 10.1.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;
- 10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;
- 10.1.7. Emitir, por intermédio da direção do Hemocentro Regional, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.
- 11.2. Caso seja solicitado pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, matérias, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação Eletrônica de Preços, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**

as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a-1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor mensal do contrato ou da aquisição;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado ou adquirido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2 O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato ou no presente Edital sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à vencedora que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Cotação Eletrônica de Preços;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato ou deste Edital.

12.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Sistema da Cotação de Preços e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5 - As penalidades poderão ser registradas no Sistema de Cotação Eletrônica ou perante os órgãos competentes, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a vencedora poderá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6 - comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da Fundação HEMOPA isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7 - A critério da Administração da Fundação HEMOPA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 – Caberá ao responsável pelo Almoxarifado da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objetos desta Cotação Eletrônica, para efeito de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NOVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 27 de abril de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

VIEIRA E RODRIGUES
COMERCIO SERVICO E
PROMOCAO
DE:37720284000109

Assinado de forma digital por
VIEIRA E RODRIGUES COMERCIO
SERVICO E PROMOCAO
DE:37720284000109
Dados: 2021.04.27 17:27:23 -03'00'

Rômulo Augusto Campos Vieira
VIEIRA & RODRIGUES COMERCIO SERV E PRO. DE EVENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____